



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Acre

Acre, data da disponibilização: 05/08/2021

### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 32/2021

**Nomeia Presidente para Comissão de Gestão, Empreendedorismo e Inovação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre.**

**O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear o advogado Gersey Silva de Souza, inscrito na OAB/AC sob o nº 3.086, Presidente da Comissão de Gestão, Empreendedorismo e Inovação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, no ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua edição.

Publique-se,

Registre-se.

Rio Branco, Acre, 02 de agosto de 2021.

**Erick Venâncio Lima do Nascimento**

Presidente da OAB/AC

**André Ferreira Marques**

Secretário-Geral OAB/AC